



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.939, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 2.925, de 22 de abril de 2020, que “AUTORIZA E DISCIPLINA A CRIAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITOS EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAR OS EFEITOS ECONÔMICOS DO ISOLAMENTO SOCIAL ESSENCIAL AO COMBATE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 2.925, de 22 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 2º Revogado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO